



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

GOVERNO DA MORALIDADE

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 0222/2001.
06 de Setembro de 2001.

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E
DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.*

A Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo critério de anulação total ou parcial de dotações existentes, destinadas ao pagamento de despesas de exercício anterior, conforme discriminação a seguir:

2.0910- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3412.92.00- DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Poder Executivo utilizar-se-á dos recursos previstos no Artº. 43 § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Anulação

2.0910- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3412.33.00- PASSAGENS E DESP. DE LOCOMOÇÃO.....R\$ 25.000,00
3412.41.00- CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 5.000,00

Total das AnulaçõesR\$ 30.000,00

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – Ba, 06 de setembro de 2001.

Bernardino Carmo de Souza
Prefeito Municipal